



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 376/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2024, homologado em 21 de novembro de 2024, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23 e Inscrição Estadual nº 9050214009, situada na Avenida Iguçu, 653, Centro, CEP 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela senhora, **MAGDA RUARO CONSTANTINO** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 025.802.019-98 e Cédula de Identidade nº. 40514414, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos vários Departamentos Municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	60	UN	Adaptador soldável com bolsa e rosca para registro 25x3/4 em PVC	PLASTILIT	0,46	27,60
	2	60	UN	Adaptador soldável curta com rosca 40mmx 1.1/4 PVC	PLASTILIT	3,18	190,80
	3	20	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 50 mm	PLASTILIT	10,94	218,80
	4	20	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 20 mm	PLASTILIT	5,64	112,80
	5	20	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 40 mm	PLASTILIT	9,98	199,60
	6	30	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 32 mm	PLASTILIT	4,89	146,70
2	1	10	UN	Bóia 3/4 vazão normal	VIQUA	7,35	73,50
	2	10	UN	Bóia Curta ½ vazão normal	VIQUA	9,98	99,80
3	1	15	UN	Adesivo para tubo e conexão PVC 75 gr	TIGRE	3,75	56,25
	2	40	UN	Adesivo selante PU, a base de poliuretano, embalagem com no mínimo 387 gramas.	UNIPEGA	11,90	476,00
	3	20	UN	Cola de silicone transparente 280g com bico aplicador	UNIPEGA	10,50	210,00
	4	15	UN	Desengripante spray MP1 300ml/180gr	UNIPEGA	7,95	119,25
	5	25	UN	Espuma expansiva tubo com 340g	UNIPEGA	16,90	422,50
	6	20	UN	Sela Trinca - 450g	UNIPEGA	9,98	199,60
4	1	40	SC	Argamassa Colante AC-I – interior NBR 14.081 saco de 20kg	INKOR	14,00	560,00
	2	35	KG	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos, área interna e externa, para juntas de 2 a 10 mm, secagem rápida 24 horas, embalagem de 01kg	VOTORAM	9,90	346,50
5	1	10	UN	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco embalagem de 5 litros	QUARTZOLIT	34,60	346,00
	2	15	UN	Impermeabilizante galão com 3,6 lts de uso geral	QUARTZOLIT	22,45	336,75
	3	12	UN	Manta líquida para vedação secagem rápida embalagem 3.6 L	INKOR	97,60	1.171,20
7	1	170	M³	Areia média pré-lavada em m³	GUAIRA	189,00	32.130,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8	1	300	SC	Cimento portland CP IV 32 em saco de 50 kg	VOTORAM	34,98	10.494,00
9	1	30	UN	Anel de vedação para vaso sanitário	BLUKIT	6,25	187,50
	2	25	UN	Assento para vaso sanitário branco	HERC	20,60	515,00
	3	4	UN	Bacia convencional de louça	SANTA CLARA	184,00	736,00
	4	20	UN	Caixa de descarga em PVC	ALUMASA	28,70	574,00
	5	5	UN	Conjunto sanitário acoplado	SANTA CLARA	319,90	1.599,50
	6	20	UN	Espude de borracha para vaso sanitário	PLASBOHN	1,62	32,40
	7	35	UN	Sifão sanfonado universal em PVC 72 cm	HERC	4,00	140,00
	8	25	UN	Tube Flexível plástico 1/2x40 cm	PLASTILIT	3,50	87,50
	9	15	UN	Tube Flexível plástico 1/2x60 cm	PLASTILIT	4,85	72,75
	10	20	UN	Tube para caixa de descarga longo em PVC	KRONA	20,00	400,00
10	1	50	UN	Bandeja plástica para pintura para rolo de 23 cm	ROMA	5,35	267,50
	2	20	UN	Broxa 800/2 com cabo plástico cerdas de nylon 70 mm.	ATLAS	6,35	127,00
	3	20	UN	Pincel para Pintura; de Pelo de Sintético; Com Cabo Longo de Madeira; Tipo Chato; Tamanho 4 Polegadas	ATLAS	11,85	237,00
	4	25	UN	Pincel para Pintura; de Pelo de Sintético; Com Cabo Longo de Madeira; Tipo Chato; Tamanho 2 Polegadas	ROMA	3,90	97,50
	5	25	UN	Pincel para Pintura; de Pelo de Sintético; Com Cabo Longo de Madeira; Tipo Chato; Tamanho 1 Polegada	ATLAS	2,35	58,75
	6	12	UN	Espátula 10 cm de aço cabo em madeira	ATLAS	7,80	93,60
	7	8	UN	Desempenadeira de aço lisa com cabo de madeira 12x48	THOMPSON	8,90	71,20
	8	5	UN	Desempenadeira de plástico 17x30 lisa	GERPLAST	8,45	42,25
	9	35	UN	Rolo para Pintura; de Lã Sintética, Anti-respingo; Med. 23 Cm de Largura, 60 Cm de Espessura; Com Altura de 9 Mm para a Lã;	ATLAS	13,90	486,50
11	1	12	UN	Broca para aço rápido 3,5 mm	MTX	1,54	18,48
	2	12	UN	Broca para aço rápido 4,5 mm	MTX	1,72	20,64
	3	12	UN	Broca para aço rápido 5,5 mm	MTX	2,35	28,20
	4	25	UN	Broca para aço rápido 6 mm	MTX	2,85	71,25
	5	25	UN	Broca para aço rápido 7 mm	MTX	3,58	89,50
	6	35	UN	Broca para aço rápido 8 mm	MTX	3,38	118,30
	7	12	UN	Broca para aço rápido 9 mm	MTX	4,45	53,40
	8	35	UN	Broca para aço rápido 10 mm	MTX	4,20	147,00
	9	15	UN	Broca de vídea para concreto 10 mm	MTX	5,50	82,50
	10	15	UN	Broca de vídea para concreto 8 mm	MTX	4,30	64,50
12	1	12	UN	Cadeado Nº 25 latão	PADO	13,55	162,60
	2	12	UN	Cadeado Nº 30 latão	PADO	15,00	180,00
	3	12	UN	Cadeado Nº 50 latão	PADO	25,25	303,00
	4	30	UN	Cilindro para fechadura interna	PADO	19,75	592,50
13	1	55	SC	Cal hidratada Ch – Lii composição básica hidróxido cálcio, hidróxido magnésio em saco de 20kg	TANCAL	20,50	1.127,50
	2	50	SC	Cal para pintura,micropulverizada, com fixador embalagem de 5kg	TANCAL	18,25	912,50
	3	40	SC	Cal Virgem 20kg.	TANCAL	17,80	712,00
	4	13	UN	Feltro para cal fino	JP	8,35	108,55
15	1	70	UN	Cobertura com amianto 183x110 5mm	BRASILIT	39,00	2.730,00
	2	50	UN	Cobertura com amianto 213x110 5mm	BRASILIT	42,50	2.125,00
	3	50	UN	Cobertura com amianto 244x050 4mm	MULTILIT	14,80	740,00
	4	70	UN	Cobertura com amianto 244x110 5 mm	BRASILIT	50,80	3.556,00
	5	40	UN	Cumeeira de fibrocimento 110x50cm 4 mm (par)	MULTILIT	19,00	760,00
	6	40	UN	Cumeeira de fibrocimento 110x50cm 5 mm	ISDRALIT	40,80	1.632,00
16	1	10	UN	Balde plástico reforçado com alça de ferro 12l preto	BRASIPLA	9,90	99,00
	2	8	UN	Colher de Pedreiro de aço canto redondo cabo de madeira 8 polegadas inteiraça	MONFORT	13,30	106,40
	3	100	M	Corda de nylon de ½ polegada 12 mm	VILA	1,60	160,00
	4	4	UN	Enxada de ferro olho oval 8 polegadas	PARABONI	20,00	80,00
	5	1	UN	Escada extensível de alumínio 2x12	MOR	598,00	598,00
	6	2	UN	Machado de ferro com cabo madeira	TRAMONTINA	54,00	108,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	7	2	UN	Mareta 2Kg de ferro cabo em madeira 30 cm	MONFORT	66,60	133,20	
	8	6	UN	Martelo de aço cabo em madeira 27 cm	THOMPSON	36,50	219,00	
	9	2	UN	Martelo de borracha 60 mm cabo em madeira 30 cm	VILA	18,50	37,00	
	10	5	UN	Pá de ferro com bico sem cabo	PARABONI	19,00	95,00	
	11	2	UN	Picareta de ferro com cabo em madeira	TRAMONTINA	75,00	150,00	
	12	6	UN	Serra circular para madeira 24 dentes de aço	HEAVY DUTY	12,00	72,00	
	17	1	6	UN	Alicate de corte diagonal de aço com cabo emborrachado 1000V	TRAMONTINA	29,00	174,00
		2	5	UN	Alicate torquês de aço 14 polegadas	SÃO ROMÃO	45,00	225,00
		3	4	UN	Formão cabo de madeira envernizado ¾	THOMPSON	13,00	52,00
		4	3	UN	Nível produzido em alumínio, com três bolhas, sendo uma função prumo, uma função nível e uma função de 45º, com tamanho mínimo de 30cm.	STANLEY	14,70	44,10
		5	10	UN	Trena de 5 metros, graduação métrica e polegadas, retorno automática da fita e trava para fixar a fita.	CORTAG	9,80	98,00
		6	35	UN	Serrinha de metal para ferro 305 mm	NICHOLSON	3,90	136,50
7		10	UN	Lápis carpinteiro marceneiro	IRWIN	1,68	16,80	
8		8	UN	Arco de serra metal regulável	VILA	19,80	158,40	
9		4	UN	Prumo pedreiro metal maciço Nº 4	VILA	18,50	74,00	
10		5	UN	Régua para pedreiro, confeccionado em alumínio, com 2 metros de comprimento.	ALUMAV	29,50	147,50	
11		4	UN	Alicate universal profissional de 8" de aço com cabo emborrachado	TRAMONTINA	25,00	100,00	
18	1	8	UN	Chuveiro elétrico com no mínimo 4600w, 110v ou 220v, com regulagem em 3 temperatura sendo classificados em inverno, verão e desligado	SINTEX	43,90	351,20	
	2	4	UN	Torneira elétrica, tensão 110v ou 220v, com potencia mínima de 5500W, com ajuste de temperatura linear e progressivo, arejador articulável de água que não respinga, sistema de regular a temperatura touch, com indicador luminoso de led	ZAGONEL	199,00	796,00	
19	1	50	UN	Disco de corte seco de aço 4"	STARRET	1,97	98,50	
	2	25	UN	Disco de corte de 7" de aço	STARRET	6,15	153,75	
20	1	35	UN	Emenda manga 3/4 PVC	PLASBOHN	0,72	25,20	
	2	800	M	Manga preta em PVC 1/2	POLLYANA	0,62	496,00	
	3	800	M	Manga preta em PVC 3/4	POLLYANA	1,04	832,00	
	4	250	M	Manga preta em PVC 1"	POLLYANA	0,92	230,00	
	5	40	M	Mangueria transparente silicone para nível 5/16	JP	1,79	71,60	
21	1	45	BAR	Ferro construção (6.3mm) 1/4 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	SINOBRAS	17,80	801,00	
	2	30	BAR	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	SINOBRAS	22,65	679,50	
	3	70	BAR	Ferro construção 4/2 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	SINOBRAS	11,05	773,50	
	4	30	BAR	Ferro construção (8mm) 5/16, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	SINOBRAS	31,90	957,00	
	5	80	BAR	Ferro vergalhão 1 polegada 16mm, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	SINOBRAS	97,00	7.760,00	
	6	40	BAR	Ferro ½ polegada, barra de 12,5 mm de acordo com a norma NBR 7480	SINOBRAS	84,35	3.374,00	
	7	45	BAR	Ferro treliça TR8 média barra de 6 mts	SINOBRAS	31,20	1.404,00	
	8	45	UN	Tela piso soldada 2MX3MX 4,2 MM 15X15CM	SINOBRAS	88,59	3.986,55	
	9	35	UN	Tela piso soldada 2,45 M 6MX 5,00 MM 10X10CM	SINOBRAS	346,80	12.138,00	
23	1	30	UN	Fita Adesiva Isolante de no mínimo 20mts de comprimento.	3M	3,55	106,50	
	2	35	UN	Fita crepe automotiva verde 525 Medidas: Largura de 48 mm Comprimento de 50 metros Composta por adesivo de borracha e resina Resistente a	DRYKO	14,80	518,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				temperaturas de até 100°C Não deixa resíduo de cola			
	3	10	UN	Fita Impermeabilizante VedaTudo Alumínio 15 cm rolo 10 Metros	ADERE	29,35	293,50
	4	35	UN	Fita veda rosca, material teflon, comprimento mínimo 12mmx25metros	TIGRE	2,50	87,50
	5	15	ROL	Fita zebraada para sinalização 200 metros	PLASTCOR	10,40	156,00
24	1	70	M²	Forro em PVC cor branca,dimensões; 10 x 200mm, barra com no mínimo 6mt	REAL	39,90	2.793,00
26	1	60	UN	Bucha de Redução soldável em PVC 40x32mm	KRONA	1,09	65,40
	2	40	UN	Bucha de Redução Soldável em PVC 50x25mm	KRONA	2,99	119,60
	3	45	UN	Joelho com rosca 1/2 em PVC	PLASTILIT	0,99	44,55
	4	100	UN	Joelho soldável em PVC 20 mm	PLASTILIT	0,24	24,00
	5	80	UN	Joelho soldável em PVC 25 mm	PLASTILIT	0,39	31,20
	6	50	UN	Luva Soldável em PVC 25 mm	PLASTILIT	0,39	19,50
	7	100	UN	Luva Soldável em PVC 32 mm	PLASTILIT	1,39	139,00
	8	130	UN	Luva Soldável em PVC 40 mm	PLASTILIT	2,19	284,70
	9	22	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 25 mm	KRONA	1,99	43,78
	10	12	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 40 mm	KRONA	21,99	263,88
	11	15	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 50 mm	KRONA	22,99	344,85
	12	10	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 32 mm	KRONA	14,99	149,90
	13	10	UN	Registro para chuveiro em PVC	KRONA	24,99	249,90
	14	130	BAR	Tubo soldável em PVC, 20mm barra de 6mts	PLASTILIT	7,99	1.038,70
	15	180	BAR	Tubo soldável em PVC, 25mm barra de 6mts	PLASTILIT	12,99	2.338,20
	16	90	BAR	Tubo soldável em PVC, 32mm barra de 6mts	PLASTILIT	23,99	2.159,10
	17	80	BAR	Tubo soldável em PVC, 40mm barra de 6mts	PLASTILIT	30,99	2.479,20
	18	45	BAR	Tubo soldável em PVC, 50mm barra de 6mts	PLASTILIT	47,99	2.159,55
	19	40	BAR	Tubo soldável em PVC, 60mm barra de 6mts	PLASTILIT	93,99	3.759,60
27	1	10	UN	Bucha de Redução esgoto em PVC 50x40mm	PLASTILIT	1,84	18,40
	2	10	UN	Cap para esgoto em PVC 100 mm	PLASTILIT	6,99	69,90
	3	10	UN	Cap para esgoto em PVC 150 mm	PLASTILIT	19,90	199,00
	4	20	UN	Joelho esgoto em PVC 100 mm	PLASTILIT	2,90	58,00
	5	20	UN	Joelho esgoto em PVC 150 mm	PLASTILIT	39,00	780,00
	6	10	UN	Junção simples esgoto em PVC 100x50 mm	PLASTILIT	11,90	119,00
	7	10	UN	Redução esgoto em PVC 150x100 mm	PLASTILIT	33,90	339,00
	8	10	UN	Te Esgoto em PVC 100 mm	PLASTILIT	9,90	99,00
	9	8	UN	Te esgoto em PVC 150 mm	PLASTILIT	68,50	548,00
	10	8	UN	Te Esgoto em PVC 50 mm	PLASTILIT	5,99	47,92
	11	25	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 100mm barra de 6mts	PLASTILIT	72,00	1.800,00
	12	25	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 150mm barra de 6mts	PLASTILIT	170,00	4.250,00
	13	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 200mm barra de 6mts	PLASTILIT	372,00	7.440,00
	14	25	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 40mm barra de 6mts	PLASTILIT	19,00	475,00
	15	25	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 50mm barra de 6mts	PLASTILIT	23,00	575,00
	16	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 75mm barra de 6mts	PLASTILIT	41,00	820,00
28	1	1200	M²	Lona plástica preta 06m de largura com 150 micras	LONAX	0,57	684,00
	2	400	M²	Lona plástica preta 06 m de largura com 200 micras	AGROPLASTIC	0,97	388,00
30	1	175	M³	Pedra brita nº 02	CONCREVALE	109,90	19.232,50
31	1	130	M³	Pó de Pedra	MINESURD	114,90	14.937,00
32	1	40	M³	Rachão de Pedra, granulometria variável	MINESURD	124,90	4.996,00
33	1	300	M²	Piso Cerâmico com dimensões mínimas de 56x56	CRISTOFOLETTI	23,90	7.170,00
34	1	25	KG	Prego galvanizado com cabeça 12x12 pacote de 01kg	INPRELL	11,99	299,75



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	2	25	KG	Prego galvanizado com cabeça 15x21 pacote de 01kg	INPRELL	11,49	287,25
	3	60	KG	Prego galvanizado com cabeça 17x27 pacote de 01kg	INPRELL	11,49	689,40
	4	35	KG	Prego galvanizado com cabeça 18x30 pacote de 01kg	INPRELL	11,49	402,15
	5	45	KG	Prego galvanizado com cabeça 19x39 pacote de 01kg	INPRELL	11,49	517,05
	6	35	KG	Prego galvanizado com cabeça 22x42 pacote de 01kg	INPRELL	10,00	350,00
	7	35	KG	Prego galvanizado com cabeça 22x48 pacote de 01kg	INPRELL	11,49	402,15
	8	110	KG	Prego galvanizado com cabeça 25x72 pacote de 01kg	GERDAU	16,99	1.868,90
	9	35	KG	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 pacote de 01kg	COFERAL	14,90	521,50
36	1	8	UN	Reservatório de água potável capacidade 500lts em polietileno com tampa	FORTLEV	227,00	1.816,00
	2	5	UN	Reservatório de água potável capacidade 1.000lts em polietileno com tampa	FORTLEV	334,00	1.670,00
	3	4	UN	Reservatório de água potável capacidade 5.000lts em polietileno com tampa.	FORTLEV	1.549,00	6.196,00
	4	1	UN	Reservatório de água potável capacidade 10.000lts em polietileno com tampa	FORTLEV	4.449,00	4.449,00
37	1	12	UN	Fundo preparador 18 L base água	BELLCOLOR	86,70	1.040,40
	2	8	UN	Fundo preparador 3.6 L base água	BELLCOLOR	26,70	213,60
	3	22	LTA	Massa corrida acrílica lata com 25kg.	BELLCOLOR	44,70	983,40
	4	8	GR	Massa para calafetar de 350gr	BELLCOLOR	9,35	74,80
	5	35	UN	Massa corrida Pva saco de 25 Kg	BELLCOLOR	23,90	836,50
	6	10	UN	Selador Acrílico 18 Litros	BELLCOLOR	59,70	597,00
	7	25	SC	Textura acrílica lisa 25 Kg	BELLCOLOR	48,70	1.217,50
	8	10	LTA	Textura acrílica rústica, cores variadas lata 18 litros	BELLCOLOR	56,00	560,00
38	1	10000	UN	Tijolo de seis furos com padrão da ABNT de 19 x 9 x 14	RAMPI	1,19	11.900,00
39	1	30	UN	Diluyente para tinta de demarcação viária, 1 litro.	EUCATEX	26,90	807,00
	2	6	SC	Microesfera de vidro tipo II A – saco de 25 kg	EUCATEX	349,00	2.094,00
	3	14	UN	Tinta asfáltica impermeabilizante, a base de solvente, com boa penetração, sem presença de cheiro após a secagem, para concretos e argamassa, lata com 18 litros.	INKOR	249,00	3.486,00
	4	15	UN	Tinta asfáltica impermeabilizante, a base de solvente, com boa penetração, sem presença de cheiro após a secagem, para concretos e argamassa, lata com 3,6 litros.	INKOR	89,90	1.348,50
40	1	20	UN	Tinta para marcação em piso, diversas cores, lata com 18 litros.	INKOR	229,90	4.598,00
	2	40	UN	Tinta esmalte sintético premium, secagem rápida, para uso em madeiras e metais, a base solvente, devendo estar qualificada na ABRAFATI, diversas cores, lata com 3,2 litros.	RENNER	79,90	3.196,00
	3	20	UN	Tinta semi-brilho premium de primeira qualidade, lavável, a base de água, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades claras e/ou tons pastéis, lata com 3,2 litros.	RENNER	79,00	1.580,00
	4	4	UN	Tinta semi-brilho premium de primeira qualidade, lavável, a base de água, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades médias, lata com 3,2 litros.	RENNER	89,00	356,00
	5	20	UN	Tinta semi-brilho premium de primeira qualidade, lavável, a base de água, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades escuras e/ou intensas, lata com 3,2 litros.	RENNER	64,00	1.280,00
	6	50	UN	Tinta semi-brilho premium de primeira qualidade, lavável, a base de água,	RENNER	349,00	17.450,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades claras e/ou tons pastéis, lata com 16 litros.			
	7	45	UN	Tinta semi-brilho premium de primeira qualidade, lavável, a base de água, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades médias, lata com 16 litros.	RENNER	249,00	11.205,00
	8	20	UN	Tinta semi-brilho premium de primeira qualidade, lavável, a base de água, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades escuras e/ou intensas, lata com 16 litros.	RENNER	239,00	4.780,00
	9	15	UN	Tinta spray para metais, madeiras, cerâmicas, tecidos e gessos, acabamento brilhante, 400 ml, com cor a ser definida no ato da compra.	RENNER	15,00	225,00
	10	30	UN	Tinta branca fosca, base de água 18lts.	RENNER	209,00	6.270,00
	11	20	LT	Thinner 5500- 5L	FARBEN	49,00	980,00
43	1	2	UN	Caixa de ferramentas sanfonada com 5 gavetas nas dimensões 40cmx20x21cm com Pintura de alta resistência a pó, com tratamento anti ferrugem, com alças fixas na parte superior	PRESTO	120,00	240,00
	2	1	UN	Jogo de ferramentas, composto por 110 peças, de acordo com o contido no termo de referência do edital.	TRAMONTINA	554,00	554,00
	3	2	UN	Jogo De Chave Phillips Aço e cabo Emborrachado c/5 peças	TRAMONTINA	55,00	110,00
	4	2	UN	Jogo De Chave de fenda de Aço e cabo Emborrachado c/5 peças	TRAMONTINA	55,00	110,00
	5	2	UN	Jogo De Chave Combinada de aço Cromo De 6 X 22 Mm 12 Peças	BUMAFER	99,00	198,00
44	1	50	UN	Abraçadeira De Nylon Enforca Gato 4,8mm X 400mm 100 Unidades transparente	VILA	21,15	1.057,50
	2	35	UN	Abraçadeira De Nylon Enforca Gato 20cm 100 Unidades transparente 2,5x200	VILA	5,25	183,75
	3	50	UN	Abraçadeira De Nylon Enforca Gato 3,7mm X 76mm 100 Unidades transparente	VILA	25,00	1.250,00
	4	800	UN	Bucha de Fixação, 8 mm - unitária	VILA	0,15	120,00
	5	800	UN	Bucha de Fixação, 10 mm - unitária	VILA	0,16	128,00
	6	450	UN	Chumbador Parabolit Concreto P/furo 10mm - Unid 3/8x3	ANCORA	1,75	787,50
	7	500	UN	Chumbador Parabolit Concreto P/furo 8mm - Unid 5/16x12	ANCORA	3,95	1.975,00
47	1	1	UN	Parafusadeira e Furadeira Impacto Gsb 18V-50 18V Com 2 Baterias 1 Carregador E Maleta com motor sem escovas de carvão, mandril metálico de aperto rápido, com capacidade máxima de 13mm, torque máximo 50Nm e mínimo de 28Nm. gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, sendo duas as velocidades: 0 – 460 rpm / 1800 rpm, e seu diâmetro máximo de perfuração em madeira é de 35mm e de 13mm em aço e alvenaria.	STANLEY	1.199,00	1.199,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	297.286,15
---	------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.54/2024.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2024, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná (podendo ser tanto na área urbana quanto rural), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exceto em caso de urgência, este atendimento deverá ser feito em caráter prioritário de acordo com a necessidade do Departamento, devendo estes ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização de Compra emitida pelo Município.

**4.4.** Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que se trata de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

**4.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

**4.6.** A fim de garantir a qualidade da contratação, deverão ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**9.3** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5** - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**9.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**10.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**10.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**13.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente os materiais de construção, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**15.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**15.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**15.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**17.1** – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2024 – Processo Licitatório nº 126/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

**18.1** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
**RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 04.613.168/0001-23  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_